



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.441 DE 15 DE JULHO DE 2014

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar um **Auxiliar de Serviços Gerais** por necessidade temporária de excepcional interesse público.....

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 01 (um) **Auxiliar de Serviços Gerais**, padrão 02.0, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Complementar nº 133 de 12 de novembro de 2013, para exercer as funções do cargo junto à Escola Municipal de Educação Infantil Ciranda da Alegria.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133/13, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0913.123650088.2057	Manutenção da Merenda Escolar
3190.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 15 DE JULHO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sílvia Raquel Warken Wasmuth
Secretária Adjunta respondendo pelo expediente
da Secretaria de Administração e Planejamento